

AO EXPEDIENTE DO DIA
28 de 11 de 17
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA



Mensagem nº 43

João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

GERVÁSIO MAIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB)

João Pessoa – PB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos membros dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70/2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Para cumprimento do que determina arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 148/2014 e os arts. 8º a 10 da Lei Complementar Federal nº 156/2016, há necessidade de modificação do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado (PAF), que passará a considerar as informações contábeis do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal do Estado, para projeção de seis (06) metas referentes a: 1) Dívida consolidada; 2) Resultado Primário; 3) Despesa com pessoal; 4) Receitas de arrecadação própria; 5) Gestão pública; e 6) Disponibilidade de caixa, as quais serão avaliadas anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com base nos dados, informações e relatórios do Estado.

Essa modificação do PAF possibilitará a inclusão de novas operações de crédito, cujos recursos serão aplicados em programas e projetos, de suma importância para o desenvolvimento do Estado e para a melhoria das condições de vida da população.

Em vista do exposto e na certeza de poder contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Colenda Casa de Leis e, reitero a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador



ESTADO DA PARAÍBA



Projeto de Lei nº 1.687 João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com:

I – a modificação no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que tratam os arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014; e

II – a modificação no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que tratam os arts. 8º a 10 da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONSULTORIA DO GOVERNADOR



PROTOCOLO DE ENTREGA
MENSAGEM e PROJETO DE LEI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

MENSAGEM Nº 043/2017 (uma lauda)

Projeto de Lei (uma lauda)

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

DATA DO RECEBIMENTO: 27 / 11 / 2017, às 13 / 10 min.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

() Luciana Teixeira de Paiva Paulo Neto Mat. 290.828-0

() Cláudia Dantas Mat. 275.154-2

(X) Giulliana Camelo Mat. 291.569-3


Giulliana Camelo
Mat. 2915693

Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário

Às fls. ____ sob o nº 1687/17

Em 27/11/2017

Funcionário

No ato da entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.

Em ____/____/2017.

Assessor

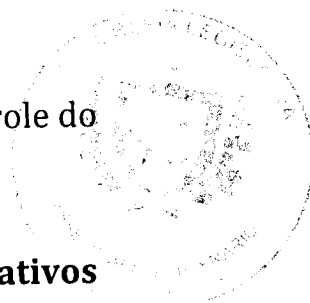


SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.687/2017**

Autoria: **Governador do Estado**

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pelo Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafa/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

27 de novembro de 2017

Williamy Bergue Figueredo de Melo

Assistente Legislativo

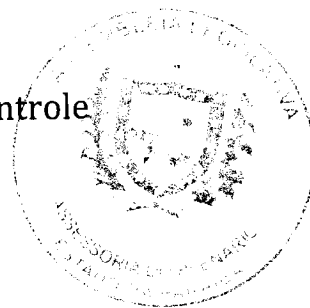


SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 1.687/2017.**

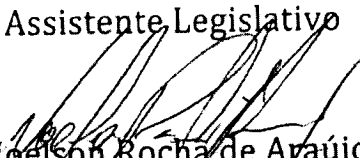
Autoria: **Governador do Estado.**

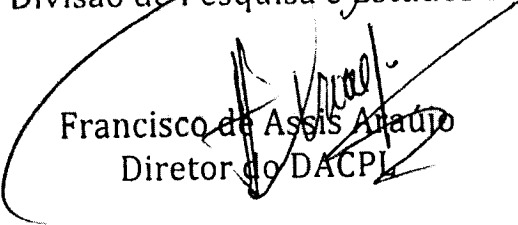
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a proposição foi publicado no Diário do Poder Legislativo nº 7.471, página 02, na data de 29 de novembro de 2017.

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.


Kelvin Silva de Mendonça
Assistente Legislativo

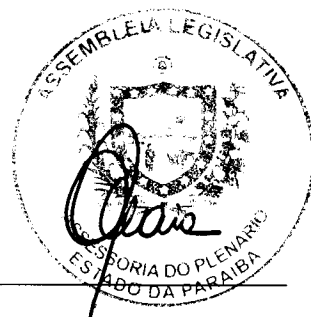

Nelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL

RECEBIDO EM
PLENÁRIO EM
05/12/2017
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



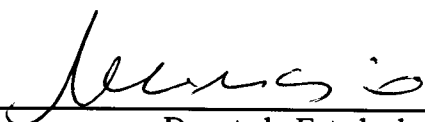
REQUERIMENTO Nº /2017

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 155 c/c o art. 156, inciso II, do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 1.578/2012) que depois de ouvido a Plenário, seja concedido o regime de **URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA**, para apreciação nesta Sessão Ordinária da propositura abaixo relacionada, dando-lhe celeridade à tramitação processual, notadamente, em razão de tratar-se de propositura de interesse público e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

01) Projeto de Lei nº 1.687/2017 – Do Governador do Estado –
Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Plenário "José Mariz", em 05 de dezembro de 2017.


Deputado Estadual

APROVADO O REQUERIMENTO
POR UNANIMIDADE EM 05/
12/2017.


PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



PROJETO DE LEI Nº 1.687/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS FIRMADOS COM A UNIÃO COM BASE NA LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997, E NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-70, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, PARA ADOÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 156, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016. Exara-se Parecer pela Constitucionalidade.

**AUTOR(A): GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA – RICARDO COUTINHO
RELATOR ESPECIAL: DEP.**

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Recebo para análise e parecer o Projeto de Lei Nº 1.687 /2017, nos termos do art. 157, §1º, de autoria do Excelentíssimo Governador do Estado, o qual "*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.*"

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 27 de novembro de 2017.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, relacionados com a modificação no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, de que tratam os arts. 8º e 9º das Lei Complementares nº 148/2014 e 156/2016.

Na fundamentação, o autor da propositura aduziu que modificações no Programa, através de termos aditivos, possibilitará a inclusão de novas operações de crédito, cujos recursos serão aplicados em programas e projetos, de suma importância para o desenvolvimento do Estado e para a melhoria das condições de vida da população.

Sob a perspectiva da constitucionalidade formal, o Projeto de Lei ora analisado se insere na **iniciativa do Governador do Estado, conforme o art. 63, §1º, da Constituição Estadual:**

Art. 63 [...]

§1º São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** as leis que: [...]

II – disponham sobre: [...]

b) organização administrativa, matéria orçamentária em serviços públicos.

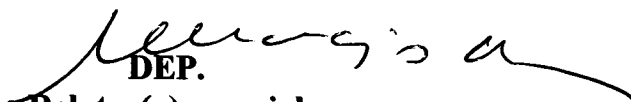
Pois bem, ao analisar o texto do projeto, observa-se que a permissão de modificar o PAF, através de termos aditivos nos contratos, se afeiçoa à temática de matéria orçamentária, inserida na competência do Chefe do Executivo.

De mais a mais, a possibilidade de inclusão de novas operações de crédito é de grande interesse público, uma vez que permite atender as demandas sociais que surgem constantemente e mudam ao longo do exercício financeiro.

Portanto, não havendo incompatibilidade do projeto com os dispositivos constitucionais, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei 1.687/2017.**

É o voto.

Plenário "José Mariz", em 05 de dezembro de 2017.


DEP.
Relator(a) especial



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

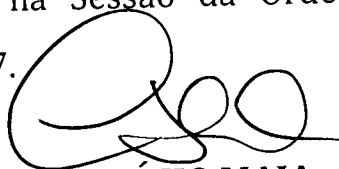
Divisão de Assessoria ao Plenário

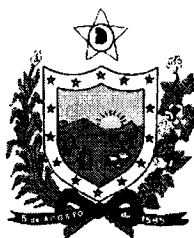
**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.687/2017 - DO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Certifico, que a propositura foi incluído em pauta através de requerimento de urgência/urgentíssima e emitido parecer favorável a propositura pelo Deputado Hervázio Bezerra, designado pela Mesa Diretora como Relatora Especial, tendo se retirada a obstrução da bancada oposicionista foi APROVADO, por maioria, na forma do seu Substitutivo, na Sessão da Ordem do Dia 05 de dezembro de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 921/2017/ALPB/GP

João Pessoa, 06 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

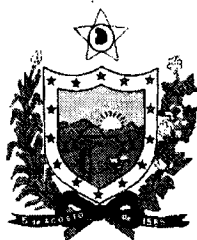
Assunto: Autógrafo nº 767/2017 - Projeto de Lei nº 1.687/2017

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 767/2017 referente ao Projeto de Lei nº 1.687/2017, da lavra de Vossa Excelência, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 767/2017
PROJETO DE LEI Nº 1.687/2017
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com:

I - a modificação no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que tratam os arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014; e

II - a modificação no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que tratam os arts. 8º a 10 da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 06 de dezembro de 2017.


GERVASIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 921/2017/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 767/2017
PROJETO DE LEI Nº 1.687/2017
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 11 / 12 / 2017
Nome: Rafaela